



**Prefeitura Municipal de Juquiá**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ –  
SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**DECRETO Nº 1147/2014**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.**  
**ESTABELECE O PARCELAMENTO PARA COBRANÇA DO**  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2015.**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a atualização monetária em 6,56% com base no IPCA/IBGE, do acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de novembro/2014;

DECRETA:

**Art. 1º-** Fica estabelecido que o parcelamento para Taxas de Licença inclusive a Licença para Funcionamento em Horário Especial, podendo ser da seguinte forma:

Em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), com vencimento no dia 15 de abril de 2015.

Parcelamento em até 04 parcelas iguais, de no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**Art. 2º-** O parcelamento é válido para nova licença e/ou renovação, vencendo a primeira em 30 de abril de 2015 e assim sucessivamente, a cada 30 dias.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE  
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA  
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI  
Diretor do Departamento de Fazenda

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento de Negócios Jurídicos